Certifico que os autos foram encaminhados com parecer da SAJUR, Doc. 19, no qual consta a seguinte conclusão:

"Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica conclui pela regularidade do enquadramento no art. 75, inciso VIII, da Lei 14133/2021."





Faço os autos conclusos ao Senhor Diretor-Geral.

Em: 29/04/2024

Daniela Vitor

Coordenadoria Executiva

Diretoria-Geral

Trata-se da solicitação da Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação - CSAC para a contratação EMERGENCIAL para serviço de erradicação de uma árvore mangueira, situada na área de estacionamento do Edifício Ministro Coqueijo Costa, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis. O valor total da contratação é de R\$ 8.470,00 (oito mil, guatrocentos e setenta reais).

Tendo em vista o atendimento das formalidades legais consubstanciadas na Leis n° 14.133/2021, considero **dispensada a Licitação**, de acordo com o disposto no Artigo 75, Inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021.

EMPRESA	VALOR TOTAL
TOPEJ JARDINAGEM LTDA CNPJ: 08.047.230/0001-18	R\$ 8.470,00

À SOF para emissão das Notas de Empenho, conforme solicitação Doc. 17.

Ato contínuo, à CLC para:

- Publicação no PNCP da Dispensa e da Nota de Empenho;
- Disponibilização no Sítio desse Tribunal.

Em: 29/04/2024

Tarcísio Filgueiras

Diretor-Geral